

Id:0CC56298099908A2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
AV LUIZ CUNHA NOGUEIRA, 228
06.554.299/0001-02 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.202

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$602.920,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		602.920,10
Anulação		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
91	04.122.0045.2006.0000 GESTAO POLITICA ADMINISTRATIVA 40.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 720 05	
	720 999 000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a Não se aplica	
141	04.123.0056.2008.0000 GESTAO FINANCEIRA 10.000,00	
	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 500 00	
	500 999 000 Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
258	12.365.0160.1040.0000 ASSISTENCIA EDUCACIONAL A CRIANCAS DE 0 A 6 ANOS. 201.920,10	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00	
	500 200 000 Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	
02 05 00	FUNDEB	
293	12.361.0150.2019.0000 ENSINO REGULAR DE 0 A 14 ANOS 60.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 01	
	540 230 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
447	10.301.0047.2200.0000 ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA 70.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 600 02	
	600 999 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
AV LUIZ CUNHA NOGUEIRA, 228
06.554.299/0001-02 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.202

Anulação

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	
842	15.451.0180.1020.0000 OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS. 200.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 700 05	
	700 999 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Não se aplica	
858	15.452.0181.2043.0000 SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA 21.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 751 05	
	751 999 000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Não se aplica	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
186	12.361.0150.2012.0000 ENSINO REGULAR DE 0 A 14 ANOS -201.920,10	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00	
	500 200 000 Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	
837	04.122.0046.2042.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -40.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00	
	500 999 000 Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	
02 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1019	99.999.9999.2052.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA -381.000,00	
	9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA F.R. Grupo: 1 500 00	
	500 999 000 Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	

Anulação (-)

-602.920,10

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
AV LUIZ CUNHA NOGUEIRA, 228
06.554.299/0001-02 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.202

MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO 846788
36187

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D5073E35E70CDD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.111.861/0001-23
E-mail: educacaocristalandia@gmail.com

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC

A prefeitura de Cristalândia do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PPAIC, o Decreto 20.279/21 e a portaria SEDUC/GSE nº 1012/22, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como Formador e Coordenador MUNICIPAL, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do Programa de Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados (as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.111.861/0001-23
E-mail: educacaocristalandia@gmail.com

e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos municipais ativos de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa de Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADORES MUNICIPAIS - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa de Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. FORMADORES MUNICIPAIS – Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa de Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.3. A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

2.4. Os candidatos deverão ser servidores públicos municipais ativos vinculados à respectiva rede da vaga pleiteada;

2.4.1. Os servidores públicos municipais ativos que tenham o seu vínculo rescindido terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de renovação contratual do município pelo qual assinou o Termo de Compromisso de bolsista.

(Continua na próxima página)